



**ESTADO DE MATO GROSSO**

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM Nº** 071 **DE** 18 **DE** Agosto **2014.**

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PARA: CÂMARA DE VEREADORES

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente Mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando a doação de terreno a empresa **CRUVINEL DA CUNHA - ME**, pertencente à Municipalidade, para a implantação de Empresa que atua no ramo de fabricação de alimentos para animais.

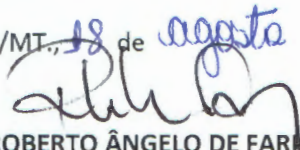
É evidente, a necessidade da adoção, pelo poder público, de uma política voltada também para o desenvolvimento de empresas em nossa cidade, de modo a possibilitar a retomada do empreendedorismo por intermédio de ações que promovam incentivos para o crescimento do Município.

Resta, portanto, demonstrado o interesse público, com o incentivo físico oferecido pela Municipalidade, vez que com a implantação da empresa será oferecido empregos à população local, desenvolvimento da atividade econômica, além de propiciar aumento da arrecadação tributária.

Considerando o eminente interesse da empresa, bem como vislumbrando somente indicadores positivos para o Município e a coletividade, pelo incremento na economia e demais vultuosos benefícios que poderá advir com implantação da Empresa focando-se a prospecção de negócio voltada ao estoque e processamento de grãos para fabricação de ração e suplementos para nutrição animal.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 18 de Agosto de 2014.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

  
Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 141/996

Aprovado com o voto  
contínuo dos Vcs: José Manoel  
Rinaldo Silva, em Sessão  
Ordinária dia 25/08/14. Osouse

J. J. J.  
21.08.14



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PROJETO DE LEI Nº** 071 **DE** 18 **DE** Agosto **DE 2014.**

“Autoriza a doação do imóvel que menciona a empresa CRUVINEL DA CUNHA – ME (NUTRIMAX RAÇÃO ANIMAL)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar a empresa **CRUVINEL DA CUNHA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.964.769/0001-16, representada pelo Sr. Antônio Cruvinel da Cunha, brasileiro, empresário, portador do RG nº M4413430 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 572.866.396-68, a titularidade de um terreno pertencente à Municipalidade, com área de terreno de 18.000,00 m<sup>2</sup>, locado sob o lote nº 01, Quadra nº IND 1/5 – Distrito Industrial, conforme laudo de avaliação.

**Parágrafo único.** O imóvel objeto da presente doação destina-se a fabricação de alimentos para animais.

**Art. 2º** A empresa **CRUVINEL DA CUNHA – ME** terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio Público Municipal.

**Art. 3º** O donatário não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da empresa beneficiária.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1998

AS  
18.08.14



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 18 de agosto de 2014.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 141/996

11-08  
18.08.14

Aprovado com o voto contrário dos Srs.  
José Maria, Rinaldo Silva, em Sessão  
Ordinária do dia 25/08/14. Ocorre



Nº 1433/13 DAT/27.08.13

Ass. Celte .....

INTERESSADO: Clárisma Ferreira de Oliveira  
Antônio Cuvinel

ASSUNTO

Requer doação de Terreno.

À Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT

PROTOCOLO PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS MT  
Nº 1433 / 13 DATA 27.08.13

*Atte*

**Exmo. Sr. Prefeito Municipal**

Ao cumprimentá-lo pelo brilhante trabalho que vem realizando a frente do município de Barra do Garças, nós da empresa **NUTRIMAX RAÇÃO ANIMAL**, com sede na Rua 04 s/nº fundo com a rua 05 quadra 1/3- Setor Industrial, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 32.964.769/0001-16, vimos por meio deste, solicitar de Vossa Excelência, a doação de uma área de 18.000m<sup>2</sup> no setor industrial, para que seja instalada a unidade Industrial da empresa, onde serão estocados e processados grãos para fabricação de ração e suplementos para nutrição animal.

Essa Unidade composta de Barracão de armazenagem e indústria de prensagem e extrusão de grãos, e oferecerá em sua primeira etapa mais de 50 postos de emprego direto e indiretos, além de fomentar pequenos agricultores para o cultivo de oleaginosas tais como girassol e pinhão manso, criando assim oportunidade de crescimento e aquecimento na economia local.

Esta unidade tem previsão de construção e funcionamento, em um prazo de 20 meses, não computando possíveis contratemplos de ordem natural ou de execução da obra por parte da empresa contratada.

Na certeza de podermos contar com Vossa compreensão, desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição de Vossa Excelência, para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao caso em tela.

Atenciosamente.

*Antonio Cruvinel da Cunha*  
**Antonio Cruvinel da Cunha**  
Proprietário

Barra do Garças, 26 de agosto de 2013

**À Prefeitura Municipal de Barra do Garças -MT**

PROTOCOLADO MUNICIPAL  
1433 13 27.08.13  
Cete

**Exmo. Sr. Prefeito.**

Ao cumprimentá-lo pelo brilhante trabalho que vem realizando a frente do município de Barra do Garças, nos da empresa Faz Parte Comercial LTDA, nome de Fantasia **NUTRIMAX** com sede na Av Ministro João Alberto nº 1872 Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 05142224/0001-51 vimos por meio deste, solicitar de Vossa excelência, a doação de uma área de 16.000 m<sup>2</sup> no setor industrial, para que seja instalado a unidade industrial da empresa, onde serão estocados e processados grãos para fabricação de ração e suplementos para a nutrição animal.

Essa Unidade composta de barracão de armazenagem e industria de prensagem e extrusão de leguminosas e oleaginosas, oferecerá em sua primeira etapa mais de 50 empregos diretos, e mais de 100 indiretos, além de fomentar pequenos agricultores para o cultivo de oleaginosas tais como girassol e pinhão manso, criando assim oportunidade de crescimento e aquecimento na economia local.

Esta unidade tem previsão de construção e funcionamento, em um prazo de 18 meses, não computando possíveis contratempos de ordem natural ou de execução da obra por parte da empresa contratada.

Na certeza de podermos contar com vossa compreensão, desde já agradecemos, a atenção e nos colocamos à disposição de Vossa Excelência, para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao caso em tela.

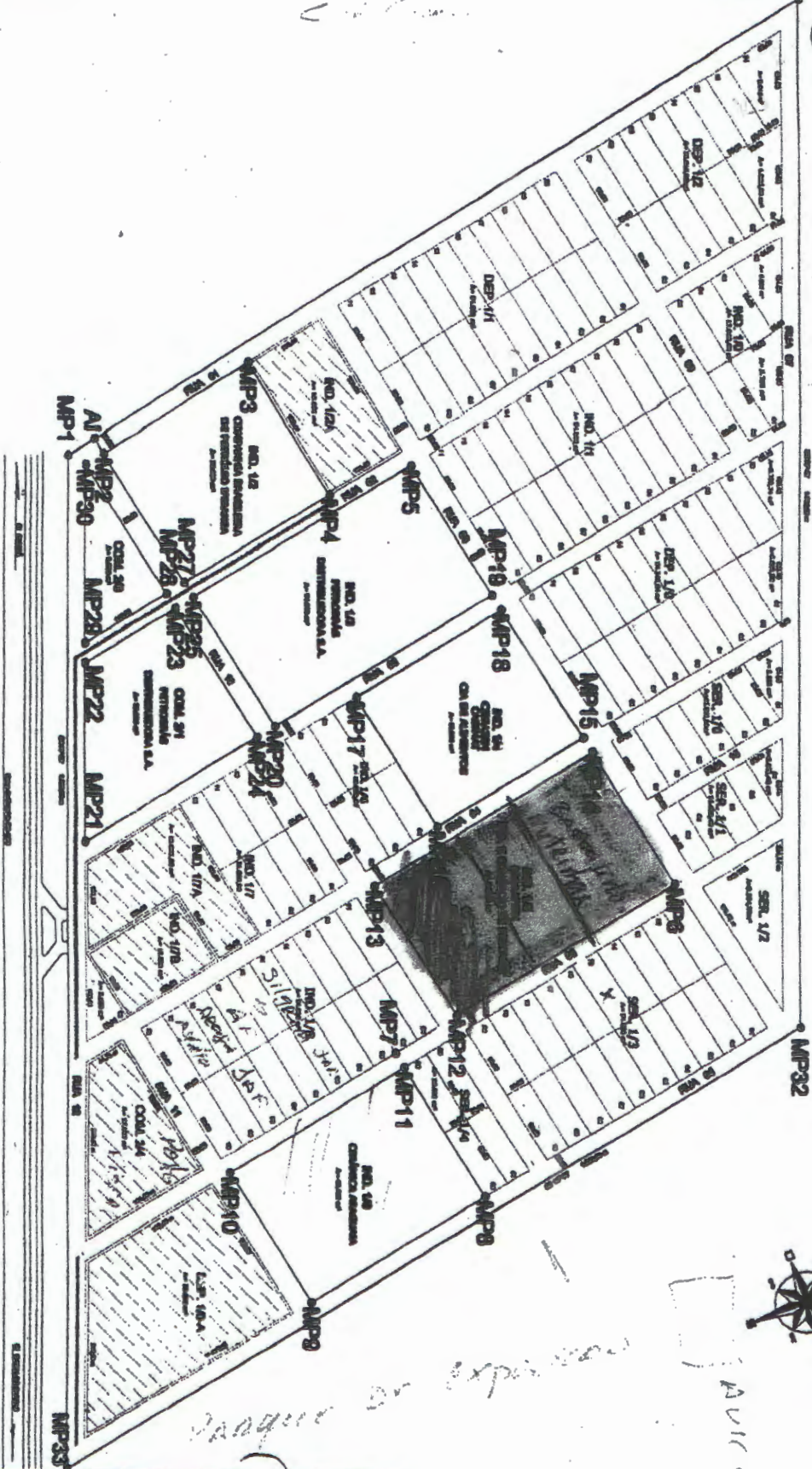
Atenciosamente,

  
**Clerismar Ferreira de Oliveira**  
**Sócio Gerente**

  
**Antonio Cruvinel**  
**sócio**

Barra do Garças, 26 de Agosto de 2013

03



Pa. 000



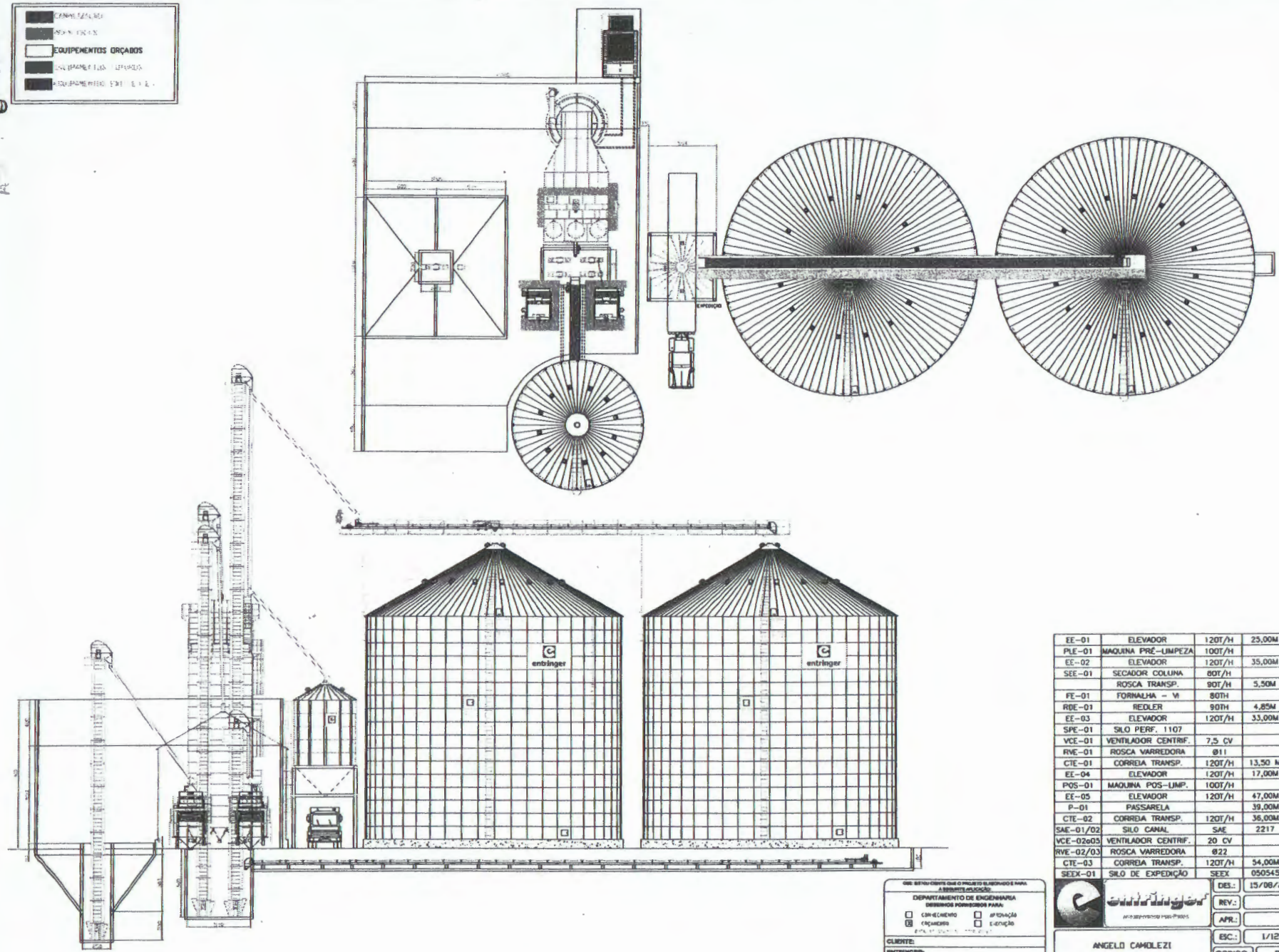
Ing. *[Signature]* *[Signature]*  
 Secretario de Plan e Obras  
 Part 4617 de 02/01/01

*Parque de Exposición*

<p><i>[Signature]</i>  <b>DONISIO CARLOS DE OLIVER</b>          ARQUITECTO          CREGA 21.183.15          1977-1988</p>	
<p>INSTITUCIÓN: <b>03</b></p>	
<p>PROYECTO: <b>03</b></p>	
<p>FECHA: <b>03</b></p>	
<p>ESTADO: <b>03</b></p>	
<p>OTRO: <b>03</b></p>	

04  
6  
A

CANAL SAQUE  
 SILO EXPED.  
 EQUIPAMENTOS ORÇADOS  
 EQUIPAMENTOS NÃO ORÇADOS  
 EQUIPAMENTOS EM ESTUDO



EE-01	ELEVADOR	120T/H	25,00M	MOEGA
PLE-01	MAQUINA PRE-LIMPEZA	100T/H		PRÉ
EE-02	ELEVADOR	120T/H	35,00M	SECADOR
SEE-01	SECADOR COLLINA	80T/H		SECADOR
	ROSCA TRANSP.	90T/H	5,50M	ESO./DIR.
FE-01	FORNALHA - VI	80TH		SECADOR
RDE-01	REDLER	90TH	4,85M	INF. SECADOR
EE-03	ELEVADOR	120T/H	33,00M	PULMÃO
SPE-01	SILO PERF. 1107			PULMÃO
VCE-01	VENTILADOR CENTRIF.	7,5 CV		PULMÃO
RVE-01	ROSCA VARREDORA	Ø11		PULMÃO
CTE-01	CORREIA TRANSP.	120T/H	13,50 M	INF. PULMÃO
EE-04	ELEVADOR	120T/H	17,00M	POS
POS-01	MAQUINA POS-LIMP.	100T/H		POS
EE-05	ELEVADOR	120T/H	47,00M	SILOS/EXPED.
P-01	PASSARELA		39,00M	SUP. SILOS
CTE-02	CORREIA TRANSP.	120T/H	36,00M	SUP. SILOS
SAE-01/02	SILO CANAL	SAE	2217	SILOS
VCE-02/03	VENTILADOR CENTRIF.	20 CV		SILOS
RVE-02/03	ROSCA VARREDORA	Ø22		SILOS
CTE-03	CORREIA TRANSP.	120T/H	54,00M	INF. SILOS
SEEX-01	SILO DE EXPEDIÇÃO	SEEX	050545	EXPEDIÇÃO

DEPTO. DE ENGENHARIA  
 DESENVOLVIMENTO PARA  
 AGRICULTURA

CONHECIMENTO  
 ENGENHARIA

CLIENTE: \_\_\_\_\_  
 ENTREGUE: \_\_\_\_\_  
 PROJETISTA: \_\_\_\_\_  
 SUPERVISOR: \_\_\_\_\_

ANGÉLO CAMOLEZI  
 BDA ESPERANÇA - NY

DES.: 15/08/2013  
 ELAINE

REV.: PEDRO  
 APR.: ENTRINGER  
 ESC.: 1/125  
 FOLHA: A-1  
 CODIGO.: DR-1300058-0004



05  
6

# **PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL**

**ARMAZENS E NUTRIÇÃO ANIMAL NUTRIMAX LTDA**  
**Distrito Industrial**  
**Barra do Garças-MT**

**Responsável Técnico:**  
**Tércio Ferreira Novais**  
**CREA: 10.554-D**

**Agosto de 2013**

06  
0

## ÍNDICE

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS.....</b>	<b>4</b>
1.1. RAZÃO SOCIAL .....	4
1.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO .....	4
1.3. ATIVIDADE A LICENCIAR .....	4
1.4. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	4
<b>2. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>5</b>
2.1. OBJETIVO GERAL.....	5
2.2. OBJETIVO ESPECÍFICO .....	5
<b>3. PLANTAS .....</b>	<b>5</b>
3.1. RELEVO.....	5
3.2. HIDROGRAFIA.....	5
3.3. VEGETAÇÃO.....	Erro!
<b>Indicador não definido.</b>	
3.4. FAUNA.....	7
3.5. CLIMA.....	7
3.6. DIREÇÃO PREDOMINANTE DOS VENTOS.....	7
3.7. SOLO.....	7
3.8. GEOLOGIA REGIONAL.....	8
<b>4. MEIO SÓCIO-ECONÔMICO .....</b>	<b>9</b>
4.1. INFRA-ESTRUTURA DE ECONOMIA DA REGIÃO....	9
4.2. INFRA-ESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO.....	9
4.3. MÃO DE OBRA.....	10
<b>5. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E CARGA HORÁRIA DE TRABALHO.....</b>	<b>10</b>
<b>6. MATÉRIA-PRIMA E PRODUTOS.....</b>	<b>10</b>
6.1. MATÉRIA-PRIMA .....	10
6.1.1. ORIGEM DA MATÉRIA-PRIMA .....	10
6.2. PRODUTOS .....	10
6.2.1. ARMAZENAMENTO .....	11
6.3. MANIPULAÇÃO DA MATÉRIA-PRIMA.....	12
6.4. FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE ARMAZENAMENTO .....	13
<b>7. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DO PROCESSO DE PRODUÇÃO .</b>	<b>14</b>
<b>8. FONTE DE ABASTECIMENTO .....</b>	<b>14</b>
<b>9. ÁGUAS PLUVIAIS.....</b>	<b>14</b>
<b>10. EFLUENTES GERADOS NO PROCESSO INDUSTRIAL .....</b>	<b>14</b>
10.1. RESÍDUOS SÓLIDOS .....	15

10.1.1. QUANTIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO PROCESSO INDUSTRIAL ..... 15

10.2. EFLUENTE LÍQUIDOS ..... 15

10.3. RESÍDUO GASOSO ..... 15

10.4. RESÍDUO DOMÉSTICO ..... 15

**11. ENERGIA..... 15**

11.1. ENERGIA DE SEGAGEM DE CERAIS..... 15

11.2. ENERGIA ELÉTRICA ..... 15

**12. BIBLIOGRAFIA ..... 16**

**13. RELAÇÃO DE ANEXOS..... 16**

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1 RAZÃO SOCIAL

**Nome:** NUTRIMAX ARMAZENS E NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

**CNPJ:** 05142224/0001-51

**Endereço:** Av. Ministro João Alberto nº 1872.

**Município:** Barra do Garças

**Estado:** Mato Grosso

**CEP:** 78.600-000

### 1.2 RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Nome:** Tércio Ferreira Novais

**CREA – MT nº:**10.554/D

**Endereço:** Rua Longuinha A. Costa nº 312, Setor Nova Esperança.

**Município:** Aragarças

**Estado:** Goiás

**CEP:** 76.245-000

**Telefone:** (66) 9214-0691 / 8128-7920

**E-mail:** tfnovais@hotmail.com

### 1.3 ATIVIDADE A LICENCIAR

Armazenamento e industrialização de alimentação animal

### 1.4 LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento será alocado em uma área de 16.000m<sup>2</sup> no distrito Industrial, no município de Barra do Garças-MT nas seguintes Coordenadas Geográficas:

**Latitude:** 15° 03' 14,74"S ;

**Longitude:** 52° 13' 42,08"W

Os fatores locacionais que foram considerados quando da implantação do empreendimento foram os seguintes:

- a) Boa perspectiva de expansão do mercado regional.
- b) Disponibilidade e facilidade de obtenção de matéria-prima.
- c) Infra-estrutura da região (transporte, comunicações, energia elétrica, água) em condições favoráveis.
- d) Estratégia empresarial.

## 2. INTRODUÇÃO

### 2.1-OBJETIVO GERAL

Este Projeto de Controle Ambiental tem por objetivo o atendimento da Legislação pertinente à Política Estadual do Meio Ambiente, em Mato Grosso instituído pelas Leis Complementares de nº 38/95 e 232/2005, e demais Normas Jurídicas em vigor.

O empreendimento visa à implantação de atividades e segmentos vinculados aos recursos naturais disponíveis e renováveis, adequando sua exploração e processamento à proteção e sustentabilidade ambiental, com notório estímulo à competitividade regional, ao fortalecimento das cadeias produtivas, à geração de emprego e a qualificação da mão-de-obra, fazendo com que o Estado de Mato Grosso deixe de ser um mero exportador de matéria-prima, para se colocar entre aqueles com adequado grau de industrialização.

Busca o desenvolvimento sustentável que objetiva não só a eficiência econômica do empreendimento, como também o uso racional dos recursos naturais disponíveis.

### 2.2 - OBJETIVO ESPECÍFICO

O presente Projeto tem por objetivo específico atender aos requisitos para que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA conceda a Licença de Operação ao Empreendimento, haja vista que de acordo com a Lei complementar 38 de em seu Art 4º diz que: *as atividades em funcionamento há mais de dois anos, a contar da data de publicação da Lei, poderão requerer Licença de Operação ao Órgão independentemente de possuírem Licença Prévia ou Licença de Instalação e receber em título de doação condicionada, uma área de 16.000m<sup>2</sup> no Distrito Industrial de Barra do Garças-MT doação esta, pleiteada junto à prefeitura Municipal.*

## 3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

### 3.1 – RELEVO

A topografia da área do empreendimento e em sua totalidade Plano.

A geomorfologia desta região é representada essencialmente pela Depressão do Araguaia. A depressão do Araguaia se expõe basicamente de forma dissecada, com relevo que varia desde contínuo, convexo a aplanado com diferentes ordens de grandeza e de aprofundamento de drenagem, eventualmente separados por vales em “V” ou de fundo plano. As altitudes são relativamente baixas (na ordem de 250 a 300m) e a intensidade de aprofundamento da drenagem pode ser considerada de fraca a mediana.

### 3.2 – HIDROGRAFIA

O Empreendimento fica localizado a 530 metros de um pequeno córrego sem denominação que é afluente do Ribeirão Pindaíba e a 2.700 metros do próprio Ribeirão

Pindaíba que por sua vez é afluente do Rio das Mortes, pertencente a grande Bacia Hidrográfica do Araguaia.

### 3.3 – VEGETAÇÃO

De acordo com o mapeamento do Projeto RADAMBRASIL, o empreendimento está localizado em área de Savana Arbórea Aberta (Campo Cerrado). Savana Arbórea Aberta ocupa grandes áreas com solos e relevo bastante diferenciados.

Na região norte do Estado de Mato Grosso reveste relevo dissecado em formas tabulares e colinosas da Chapada do Cachimbo capeados por Areias Quartzosas, relevo tabular com solos Litólicos na Chapada de Dardanelos e de Areia Quartzosas no Planalto dos Parecis.

Na planície do Araguaia esta formação ocupa áreas de acumulação inundável, aparecendo também algumas matas de galeria, interrompendo a fisionomia de Savana.

Sua ocorrência é mais significativa abaixo do paralelo 13°, até os limites com o Mato Grosso do Sul. A leste do estado revestem relevos dissecados em colinas ou tabulares com solos dos tipos Litólico com cascalheira; Latossolo Vermelho e Areias Quartzosas.

Constitui-se em uma formação campestre, com origem natural ou antrópica (caráter secundário), possuindo estrutura mais aberta e mais baixa que o cerrado (aproximadamente 5 metros). É caracterizada por um tapete gramíneo lenhoso contínuo e pela presença de árvores gregárias de troncos e galhos retorcidos, casca espessa (às vezes suberosa), folhas grandes (podendo ser grossas, coriáceas e ásperas). Ocorre sobre relevos tabulares ou ondulados e dissecados, com capeamentos areníticos.

As principais espécies são:

a) Porte arbóreo: pau-santo (*Kielmeyera coriacea*), muricis (*Byrsonima* spp), lixinha (*Davilla elliptica*), barbatimão (*Stryphnodendron* spp), jatobá-do-campo (*Hymenaea stigonocarpa*), pequi (*Caryocar brasiliense*), paus-terra (*Qualea* spp), mangaba (*Hancornia speciosa*), lixeira (*Curatella americana*), pau-de-arara (*Salvertia convallariaeodora*), laranjinha-do-cerrado (*Styrax* spp), pau-pombo (*Tapiriraguianensis*), abio-carriola (*Pseudocladia lateriflora*) e araticum (*Annona* spp);

b) Porte arbustivo: unha-de-vaca (*Bauhinia* spp), saca-rolha (*Helicteris sacarolha*), canela-de-ema (*Vellozia lanata*), Compositae (*Vernonia* spp), Melastomataceae;

c) Palmeiras anãs: queroba-católé (*Syagrussp*), butiá (*Butiasp*), vassourinha (*Allagoptercampestris*) e piaçaba (*Orbigniaeichleri*).

### 3.4 – FAUNA

A Fauna local observada varia muito, em virtude da área esta em perímetro urbano e circundada por pastagens e em locais mais distantes por plantações de soja, milho, e também por vegetação natural, Foram levantada a probabilidade de ocorrência das seguintes espécies são característicos do Planalto Central Brasileiro, e está presente nas diferentes fisionomias de cerrado ou florestas.

As espécies encontradas com maior frequência são: anta, cateto, onça suçuarana, porco do mato, cutia, gato do mato, lobinho, tamanduá, tatu, gambá, veado campeiro, veado mateiro, ema, seriema, coruja, mutum, papagaio, periquito, sabiá, perdiz, jaó, jacu, macuco, dentre outros.

### 3.5 – CLIMA

As precipitações pluviométricas totais anuais variam de 1.400mm a 2150mm. O regime das chuvas com características monçônicas, nos meses a partir de dezembro. De maio a setembro elas reduzem e tornam-se ausente. O trimestre mais chuvoso corresponde a dezembro, janeiro e fevereiro.

As temperaturas médias são altas e regulares durante o ano, com médias anuais em torno de 28°C.

O clima predominante é: Tropical Quente e Sub-úmido com quatro a cinco meses secos.

### 3.6 – DIREÇÃO PREDOMINANTE DOS VENTOS

De acordo com o Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, os ventos predominam nesta localidade e no sentido Norte – Noroeste (NNE) com velocidade média de 4 km/h a 8 km/h (2 a 4 nós) com rajadas de ventos variando de 20 a 36 km/h (10 a 19 nós)

### 3.7 – SOLO

O empreendimento esta instalado em área de Latossolo Vermelho-Amarelo distrófico, os solos assim classificados são minerais, não hidromorficos, que tem como principal característica a ocorrência de um horizonte B latossolico com teores Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub> / Fe<sub>2</sub>O<sub>3</sub> inferior a 3,14 quando a textura é média.

São profundos e muito profundos, acentuadamente a fortemente drenados, muito porosos, estando a argila quase totalmente floculada, o que permite uma melhor aeração e drenagem.

Ocorrem em relevo favorável à mecanização e possuem características físicas relativamente boas para penetração e desenvolvimento de raízes, sendo pois a limitações mais fortes a baixa fertilidade natural e a sensível deficiência de umidade nos períodos secos, principalmente.

### 3.8 – GEOLOGIA REGIONAL

Geologicamente o empreendimento está localizado em Área de Cobertura Sedimentar do Bananal – Qd. Barbosa *et alii* (1966) referiram-se ao depósito pleistocênicos pertencentes aos rios Tocantins e Araguaia. Para os autores, o depósito de maior expressão que ocorre na bacia do Araguaia é a Ilha do Bananal. Ainda Barbosa *et alii* (*op. cit.*): “ A esta peculiar feição geológico-geomorfológica corresponde provavelmente uma exceção na sedimentação aluvial normal de um grande rio, requerendo portanto uma explicação à parte.

As unidades geológicas da planície do Bananal são constituídas por rochas do pré-cambriano Indiferenciado, as quais constituem o Complexo Goiano (granitos e gnaisses) aflorando a leste de Cocalinho no estado de Goiás. As rochas do Complexo Goiano afloram também na margem esquerda do rio Araguaia a oeste, no estado de Mato Grosso, entre Cocalinho e Itacaíu. Rochas pré-cambrianas do Grupo Estrondo (quartzitos) afloram em uma pequena área a oeste, posição central da área mapeada em nosso trabalho e, ao norte. No extremo oeste, há presença de rochas carbonáticas de idade cambriana da Formação Araras. A região conta, ainda, com uma extensa cobertura detrítico-laterítico e depósitos aluvionares e coluvionares pleistocênicos.

Este embasamento rochoso que aflora no setor norte da área é considerado, como sendo do Grupo Estrondo, que teve datações radiométricas diversas, exigindo-se revisão de considerações que, no princípio, o colocou no Proterozóico Superior com metamorfismo ocorrido ao final do Ciclo Brasileiro na Evolução sofrida pela Plataforma Sul Americana no Brasil. Esta nova postura se deve em face das primeiras datações (426 a 581 Ma) obtidas por Hassui *et al*, 1975.

O relatório do projeto RADAMBRASIL descreve a unidade geomorfológica da depressão do Araguaia, como desenvolvida sobre uma grande variedade de rochas do Pré-Cambriano Indiferenciado. Estas rochas constituem o Complexo Goiano (gnaisse e granitos predominantes), rochas pré-cambrianas do Grupo Araxá (micaxistos e quartzitos) e rochas do Grupo Tocantins (filitos com intercalações de quartzitos sericíticos e calcários).



#### 4. MEIO SÓCIO-ECONÔMICO

##### 4.1 – INFRA-ESTRUTURA DE ECONOMIA DA REGIÃO

O empreendimento será estrategicamente instalado as Margens da BR-070, na zona urbana no distrito Industrial, que pertence ao Município de Barra do Garças-MT, localidade esta que possui cerca de 70.000 habitantes, o município existe há mais de 50 anos, A economia da região baseia-se na agropecuária de cria e recria e na agricultura. Na agricultura destacam-se as culturas de soja, milho e arroz.

##### 4.2 – INFRA-ESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO

Toda estrutura do empreendimento será instalada em uma área de 16.000 m<sup>2</sup>.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	m <sup>2</sup>
01	Escritório	120,00
01	Balança	120,00
01	Reservatório de água	6,50
01	Galpão de Armazenagem (300 toneladas)	3.600,00
04	Silo Pulmão	113,00
02	Secador	10,00
01	Fornalha	12,00
01	Casa do Grupo Gerador	42,00
01	Moega	247,00
01	Rosca de Descarregar Silo	5,00
01	Silo (50 toneladas)	315,00
01	Outras edificações	406,50
<b>Area Construída (Total)</b>		<b>4.997,00</b>
<b>Area Total do Terreno</b>		<b>16.000,00</b>

##### 4.3. MÃO-DE-OBRA

A Unidade de secagem/armazenagem de cereais operará no período da safra com a seguinte mão-de-obra:

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE	COMPOSIÇÃO
FIXA	01	Gerente da Unidade

CLS 14

<b>(Administrativa)</b>	01	Recepcionista
	02	Serviços Gerais
<b>VARIÁVEL (Operacional)</b>	01	Classificadores
	01	Operador de Secador
	13	Serviços Gerais
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>	

## 5.0 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E CARGA HORÁRIA DE TRABALHO.

Na entressafra, o setor produtivo trabalhará 05 dias da semana no horário compreendido entre 07h00 e 17h00 h.

No período da safra, a empresa manterá em sua capacidade de produção, durante 07 dias da semana no horário que compreendido entre às 7:00 h e 17:00 hs.

A carga horária de trabalho semanal dos funcionários será de 44 horas semanais, conforme legislação em vigor, com pagamento de horas extraordinárias, se for o caso, também conforme a legislação trabalhista.

## 6. MATÉRIA-PRIMA E PRODUTOS

### 6.1. MATÉRIA-PRIMA

A matéria-prima necessária para o empreendimento (cereais, especialmente soja, milho e caroço de algodão) é proveniente de toda a região do baixo e médio e Araguaia, não sendo fator limitante para a regularização deste empreendimento.

#### 6.1.1. ORIGEM DA MATÉRIA-PRIMA

PROCEDÊNCIA	QUANTIDADE
Local/Regional	100%

### 6.2. PRODUTOS

Soja, Milho e Arroz
Capacidade/Ano: (400.000 ton/ano)

#### 6.2.1. ARMAZENAMENTO

O armazenamento é a granel, feito de forma mecânica através dos equipamentos de transporte.

O objetivo do armazenamento adequado de grãos é manter a sua durabilidade, em virtude das qualidades funcionais biológicas, químicas e físicas que os grãos possuem, logo após o término da colheita. A operação de secagem é uma parte importante do processamento que antecede a armazenagem. Segundo Brooker et. al (1974), a qualidade

dos grãos não pode ser melhorada durante o armazenamento, ou seja, grãos colhidos inadequadamente serão de baixa qualidade, não importando como são armazenados. A temperatura dos grãos é vigiada por um moderno sistema de termometria, que com seus sensores monitora toda a massa de grãos.

Dois fatores podem influenciar diretamente na qualidade dos grãos: o Alto Teor de Umidade e a Colheita Inadequada. Os principais agentes que causam redução da qualidade e da quantidade de produtos armazenados são: roedores, insetos, pássaros e fungos. A respiração pode, em menor escala, contribuir para a perda de matéria seca durante a armazenagem. A taxa de deterioração depende da atividade das variáveis bióticas que, por seu turno é afetada, principalmente pela interação da temperatura e umidade. É baixa no início, porém, quando combinações favoráveis dessas variáveis são estabelecidas e o período de armazenagem é prolongado, podem ocorrer perdas significativas na qualidade dos produtos. A deterioração do grão é, portanto, resultante da ação de microorganismos, insetos, ácaros, etc., que utilizam os nutrientes presentes nos grãos para seu crescimento e reprodução. Pode ocorrer também devido ao aquecimento do grão, produzido pelo calor desprendido na respiração do próprio grão e microorganismos associados- quanto maior a umidade, maior o risco de deterioração.

A secagem é um tipo de tratamento térmico em que se procede a redução do teor de umidade dos produtos a níveis ideais para a conservação. Com a diminuição do teor de umidade são reduzidas: (a) a disponibilidade de água aos agentes responsáveis pela deterioração dos produtos, (b) a taxa de respiração dos grãos e (c) as velocidades de processos bioquímicos que podem degenerar os grãos.

Inseticidas podem ser utilizados para o controle de pragas em produtos armazenados, porém, para combater todas as formas de desenvolvimento do inseto (ovo, larva, pupa e adulta), que se encontram dentro da estrutura dos grãos, somente o expurgo garante pleno sucesso, por esse fator caso seja necessário à utilização a empresa utilizará o GASTOXIN B57 PASTILHAS, este produto foi escolhido por ter sido desenvolvido para as condições de clima tropical, destacando-se pela segurança na aplicação, garantindo o melhor custo x benefício no controle de insetos, sem deixar resíduos químicos nos produtos expurgados e nem no ambiente. O GASTOXIN B57 é composto por Fosfeto de Alumínio (57% m/m), inertes e coadjuvantes e é apresentado comercialmente em três formas diferentes:

**Comprimidos Fumigantes de 0,6g** cada um, diâmetro de 9mm e superfície esférica;

**Pastilhas Fumigantes de 3g** cada uma, diâmetro de 16mm e superfície esférica.

**Sachês Fumigantes** compostos por saquinhos permeáveis com 34g de produto na forma de pó seco.

Levando em conta que a Fosfina é uma gás e que, portanto, sua ação de expansão se dá através dos espaços vazios e no interior dos materiais a serem fumigados, recomenda-se que a dosagem seja calculada sempre em função do volume (m<sup>3</sup>) do total a ser ocupado. Portanto as dosagens recomendadas para cada tipo de tratamento devem ser observadas na bula do produto.

### **6.3. MANIPULAÇÃO DA MATÉRIA-PRIMA**

A matéria-prima será descarregada dos caminhões por gravidade em local específico denominado moega. A manipulação é feita de forma mecânica através de equipamentos de transporte, limpeza e secagem.

Através de transportadores verticais ou elevadores de caçamba, correias transportadoras e rosca transportadora, a matéria-prima pode ser depositada diretamente no armazém ou passar primeiramente por máquinas que realizam sua pré-limpeza.

A operação de pré-limpeza consiste na retirada de uma parte das impurezas do produto, facilitando seu transporte pelos elevadores. A secagem é realizada com mais facilidade e a remoção de materiais verdes e palhas evita fermentações na massa de grãos quando armazenados. Proporcionando, também, aumento de rendimento das máquinas que vão realizar outras operações de beneficiamento, as quais exigem carga uniforme e regulagem eficiente. As máquinas de pré-limpeza e de limpeza operam segundo os mesmos princípios. O produto é separado de outros materiais pela ação de uma corrente de ar e por peneiras. Naquelas mais comuns e mais antigas, os grãos passam por uma série de peneiras planas com diferentes perfurações, onde são separados de outros materiais maiores e menores que ele.

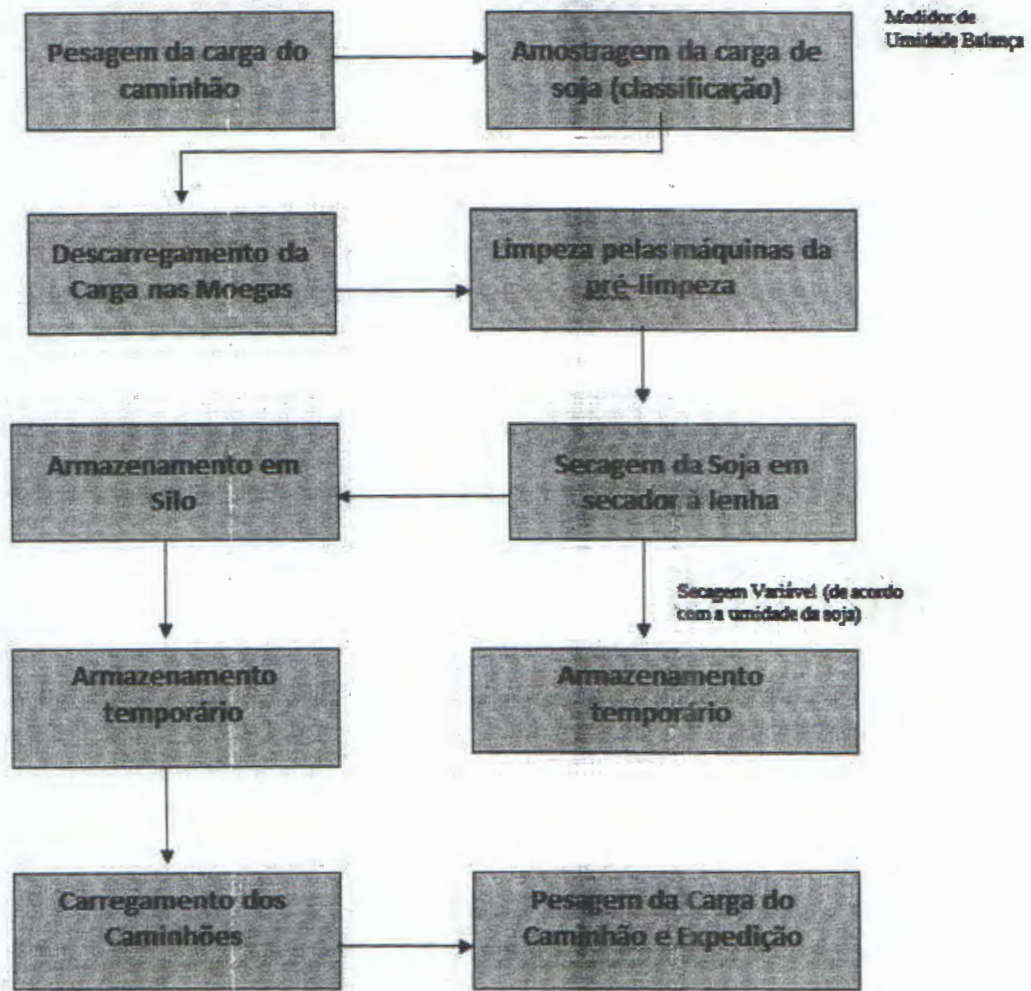
Estes últimos têm sua separação melhorada pela ajuda de um ventilador (pré-limpeza) ou dois deles (limpeza). As peneiras também são diferentes para essas máquinas, mas todas fazem peneiramento oscilatório e trazem bolas de borracha sobre elas para manter as perfurações limpas.

O ar usado nas máquinas de pré-limpeza e limpeza precisa ser conduzido para um ciclone, de forma que as impurezas transportadas sejam nele recolhidas e o ar possa ser devolvido ao ambiente com baixo nível de impurezas.

Após esta operação, a matéria-prima é encaminhada através de transportadores horizontais e/ou verticais para os secadores, onde passa por jatos de ar quente, até atingir a umidade ótima para armazenamento (menor que 14%).

Nesta etapa do processo existe o controle da temperatura e umidade, através de termômetros e aeradores com o objetivo de manter a qualidade durante a armazenagem até a comercialização do produto.

### 6.4. FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE ARMAZENAMENTO



### 7. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DO PROCESSO DE PRODUÇÃO

EQUIPAMENTO	CAPACIDADE
Moega	1.500 Sacas
Fita Transportadora	120 toneladas/hora
Pré-Limpeza	30 toneladas/hora
Pré-Limpeza	15 toneladas/hora
Pré-Limpeza	15 toneladas/hora
Elevador de Silo (38 metros)	120 toneladas/hora
Elevador de Silo (12 metros)	120 toneladas/hora
Tuia de Ensaque	400 sacas
Secador KV15	15 toneladas/hora
Rosca de Descarga do Silo	Sem especificação

Painel de Comando	Sem especificação
Balança fixa	70 toneladas

### **8. FONTE DE ABASTECIMENTO**

A água utilizada no empreendimento será captada de Poço Tubular e encaminhada para um reservatório com capacidade para 5.000 litros.

Para atendimento da legislação ambiental referente aos recursos hídricos estão sendo tomadas as medidas necessárias perante a Coordenadoria de Recursos Hídricos-SEMA, visando o licenciamento do poço tubular existente no empreendimento.

### **8. ÁGUAS PLUVIAIS**

As águas pluviais decorrentes da época de chuvas são coletadas por meio de calhas, dutos e pelo próprio telhado e encaminhadas para o solo onde se processa a infiltração, isso ocorre no terreno do empreendimento.

O armazém encontra-se bem estruturado não ocorrendo envasamento e nem infiltrações que coloquem em risco a matéria prima nem hidrografia do local.

As águas pluviais não sofrem qualquer tipo de contaminação, em razão de que o empreendimento processa matéria-prima e produtos isentos de elementos prejudiciais ao ambiente e estes se encontram ao abrigo da chuva.

### **10. EFLUENTES GERADOS NO PROCESSO INDUSTRIAL**

O Gerenciamento de resíduos é compreendido como um conjunto integrado de ações operacionais, normativas, financeiras e de planejamento que levam em consideração critérios ambientais, técnicos sócio-político-econômicos, educacionais, culturais e estéticos, visando administrar de forma eficiente às fases de geração, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos. Os modelos de gerenciamento de resíduos devem estar centrados em:

- Coletar e dar destino adequado a todo resíduo gerado;
- Buscar formas apropriadas de segregação e tratamento de resíduos, atendendo aos requisitos legais, econômicos e ambientais;
- Investir em campanhas voltadas à sensibilização e conscientização;
- Incentivar medidas que visem à redução da geração de resíduos.

O lixo biodegradável é reaproveitado em adubação de plantas e como ração animal, sendo esta, uma forma simples de retroalimentação fundamental para a preservação do solo em termos minerais, sendo que o processo industrial de armazenagem de cereais não gera efluentes líquidos.

Nas várias etapas do processo para armazenamento, é necessário que se empregue uma série de limpezas da matéria-prima, gerando assim, somente resíduos sólidos, a saber:

### 10.1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Estes resíduos são compostos por impurezas de cereais que são reaproveitados na fabricação de ração animal, o qual é vendido, não restando nenhum resíduo no empreendimento.

#### 10.1.1. QUANTIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO PROCESSO INDUSTRIAL

TIPO	COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE/ANO	DESTINO
Impurezas dos Cereais	Resíduos de Soja	4 ton./ano	Ração Animal e Adubo Orgânico

### 10.2. EFLUENTES LÍQUIDOS

Os efluentes líquidos gerados são somente aqueles provenientes de usos domésticos (pessoal, administrativo/comercial e operacional).

Os efluentes sanitários têm origem nas instalações sanitárias construídas.

Os efluentes gerados têm como tratamento fossa séptica e com destinação final em sumidouro.

A fossa séptica e o sumidouro foram construídos de acordo com a NBR 7229, revestido com argamassa e produto impermeabilizante o qual foi aplicado em três camadas sobre as paredes da fossa séptica de forma que todo o efluente permaneça estável, evitando assim a contaminação do lençol freático antes de ocorrer o tratamento do efluente.

A estimativa máxima de efluente líquida a ser gerado durante o período de maior fluxo de funcionários e de 70 litros por funcionários/dia, perfazendo um total de 1.260 litros/dia.

### 10.3. RESÍDUO GASOSO

A unidade de armazenagem não gera resíduo gasoso poluente.

### 10.4. RESÍDUO DOMÉSTICO

É o lixo doméstico que resulta da atividade dos funcionários, tanto na parte administrativa como na operacional.

O lixo biodegradável é enviado para fossa séptica construída na propriedade e o lixo não biodegradável é acondicionado temporariamente em recipientes adequados para tal fim, e transportado o município de Barra do Garças ou Nova Xavantina, onde a prefeitura municipal dará destino correto a este resíduo.

## **11. ENERGIA**

### **11.1. ENERGIA DE SECAGEM DE CEREAIS**

A secagem das sementes de oleaginosas é feita através de uma fomalha, sendo utilizado como combustível a lenha para a produção do calor com consumo médio de 1 (um) st/hora ou seja 8 (oito) st/dia que perfaz um total de 200 (duzentos) st/mês. Outra fonte de energia que poderá ser utilizada na produção de calor e o briquete de madeira que possui alto poder calorífico (4600 Kcal/kg), o dobro da lenha (2400 Kcal/kg), rendendo até 5 vezes mais, pois a lenha possui uma umidade de 35% a 45%, enquanto o briquete possui  $\pm$  12% de umidade.

A fomalha não é dotada de chaminé portanto não á emissão de partículas sólidas para a atmosfera.

### **11.2. ENERGIA ELÉTRICA**

A empresa utiliza energia fornecida pela REDE CEMAT.

**OBS: O referido empreendimento será solicitado em nome de FAZ PARTE COMERCIAL LTDA, porém a abertura e composição da nova empresa com novo contrato social esta sendo providenciado junto aos órgão federais e estaduais. E toda a documentação será apresentada e juntada no processo.**

## **12. BIBLIOGRAFIA**

- CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, Leis Complementares nº 38 de 21 de Novembro de 1995.
- Pareceres Técnicos da SEMA em processos de licenciamento nos quais foram emitidas licenças ambientais.
- Dados e Informações do Empreendedor.



DO: Secretário Chefe de Gabinete

AO: Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Sr. Vilmondes Sebastião Tomain

Senhor Secretário:

De ordem do Prefeito Municipal, Sr. Roberto Ângelo de Farias, encaminhamos o presente Processo Protocolado sob nº 1433/2013, referente a solicitação de doação de terreno, para conhecimento e tomada de providências necessárias.

Barra do Garças/MT, 28 de agosto de 2013.



**AGENOR BEZERRA MAIA**  
Secr. Chefe de Gabinete



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
Centro Administrativo – Sub-Solo do Bloco IV-Tel.66.3402-2000-Ramal.2014 – Email: secindcom.pmba@hotmail.com

Barra do Garças MT, 02 de Setembro de 2013.

Ofício nº. 083/SICDR/2013

Senhor Procurador

Encaminho a V.Senhoria, processo nº.1433/13, datado de 27/08/2013, informando que após análise da solicitação e documentação, **somos de parecer favorável ao atendimento a solicitação do Sr. Clerismar Ferreira de Oliveira**, referente doação de uma área para a instalação da **Empresa Nutrimax, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.142.224/0001-51, no ramo de Fabricação de Ração e Suplementos para Nutrição Animal.**

Para tanto designamos para o empreendimento a área de 16.200.00 m2, sendo 180 mts. na rua 10; 90 mts. na rua 04 e 90 mts. na rua 05, da **Quadra IND 1/5, no Distrito Industrial de Barra do Garças.**

Portanto solicitamos vossa especial atenção no sentido de viabilizar os meios jurídicos para a efetivação da doação, conforme determina a legislação vigente.

Sendo só para o momento, firmamo-nos.

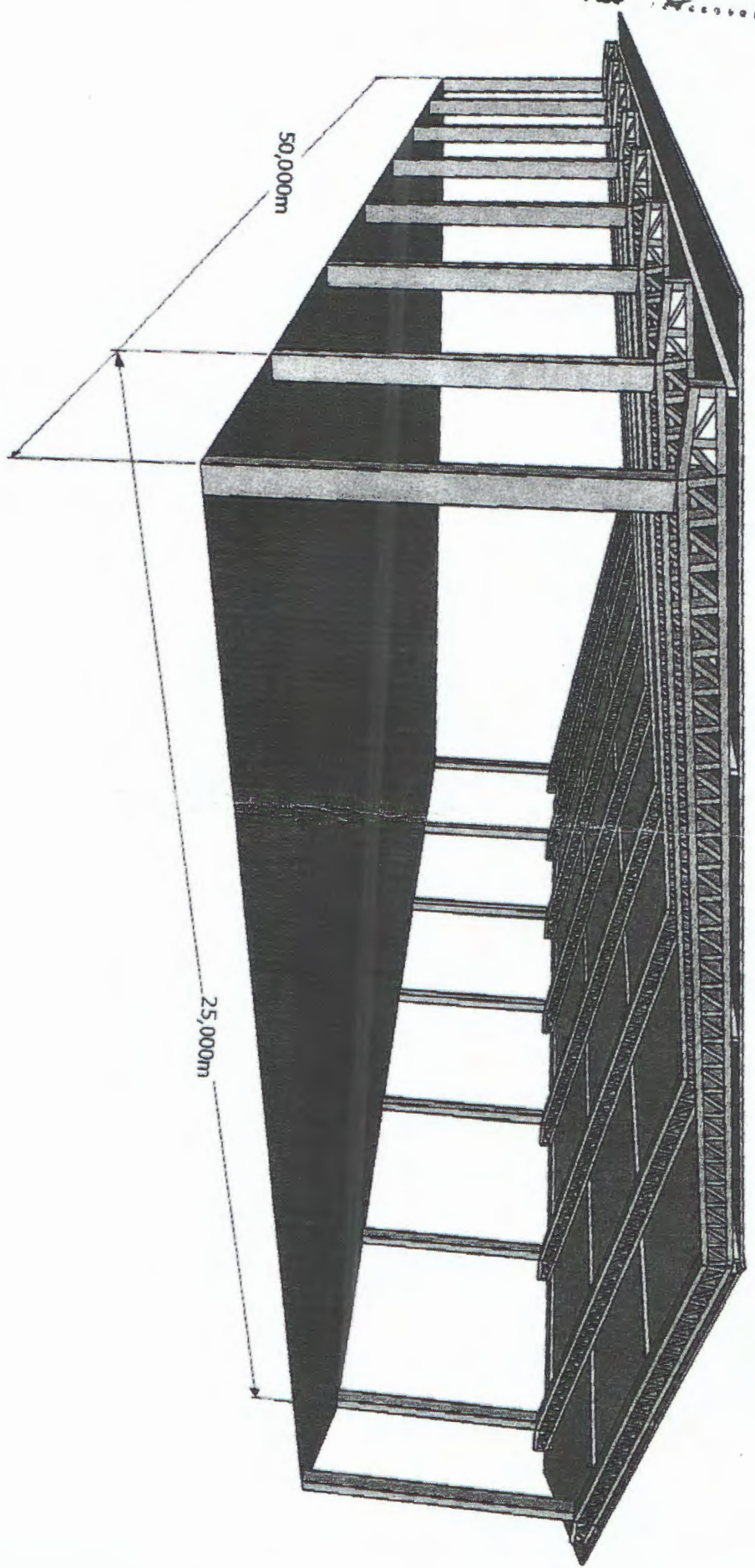
Atenciosamente.

Vilmondes Sebastião Tomain  
Sec. Mun. Indústria e Comércio  
Porl. nº 9.010, de 02/01/2013

AA: Dr. Emerson Ferreira Coelho Souza  
MD. Procurador Geral do Município.  
Barra do Garças - MT

PMBQ  
FLS 23

Ass



50,000m

25,000m

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

FLB 24  
ASS 60

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.964.769/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>08/05/1989</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A. CRUVINEL DA CUNHA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NUTRIMAX RACAO ANIMAL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>35-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais</b> <b>64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho</b> <b>10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto</b> <b>10.65-1-03 - Fabricação de óleo de milho refinado</b> <b>10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente</b> <b>19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R 04</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOSRUA 05 QUADRA 1/3</b>	
CEP <b>78.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA DO GARCAS</b>	UF <b>MT</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/01/2014** às **14:41:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

PMBC 25

**ANTONIO CRUVINEL DA CUNHA**

NOME DO TITULAR

Ass **0**

natural de **GOIOANDEL - MG.** **BRASIL** **SOLTEIRO**

filho de **VESALINO CRUVINEL DA CUNHA E DE FRANCISCA REINALDA DE LIMA**

nascido em **01.01.1968** profissão **COMERCIANTE**

CPF **0157286639668** identidade **M-4.413.430** **SSP** **MG**

residente **RUA XV DE NOVENBERO, 96 - CENTRO, - CEP 78.600,- NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO.**

CONTINUAÇÃO  
não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- 02 **5** 1 - CONSTITUIÇÃO
  - 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
  - 8 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
  - 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
  - 9 - CANCELAMENTO DE SEDE
  - 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
  - 2 - ABERTURA DE FILIAL
  - 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
  - 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
  - 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL  
03 **A CRUVINEL DA CUNHA ME**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC  
NIRC DA SEDE **04 51100605551** (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL **05**

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)  
06 **RUA MATO GROSSO 136**

NOME DO BAIRRO/DISTRITO  
07 **CENTRO**

CEP **08 78600** NOME DO MUNICÍPIO **BARRA DO GARÇAS** SIGLA UF **MT**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL  
09 **900000** (Nove Mil Crusteiros) ::::: CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR-EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)  
INÍCIO DAS ATIVIDADES  
DIA **10 1** MES **5** ANO **05 89**  
(USO DA JUNTA) **11** 1 - ENQUADRAMENTO ME 3 - DESENQUADRAMENTO ME  
CGC - básico **12 32964769000116** ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)  
**COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERCERIA-RIAS, EMBALAGENS, PRODUTOS HORTÍFRANGEIROS E AÇÚCARE.**

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	2
14	0
15	9
16	7
17	5

**RECOMHECO**  
DATA **19.06.1990** ASSINATURA DO TITULAR *Antonio Cruvinel Cunha*

(USO DA JUNTA)  
DATA DO DEFERIMENTO  
DIA **18** MES ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

PMBC  
FLS **24**...  
Ass **0**...

FLS 25  
Ass

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: ANTONIO CRUVINEL DA SILVA

CPF: 84134308990

CEP: 572.856.306-60 DATA NASCIMENTO: 03/03/1988

Endereço: VIZALINO CRUVINEL SOUTO FRANCISCA REINALDA DE LIMA

PROFISSAO: AC CAT. NAO: AC

NO REGISTRO: 00191403112 VALIDADE: 17/12/2017 1ª HABILITACAO: 29/06/1989

Observações:

Assinatura do Portador: [Assinatura]

LOCAL: ARAGARCAS, GO DATA EMISSAO: 27/12/2012

Assinatura do Emisor: [Assinatura]

60448265287  
60062748947

ULTRAN GO (GOTAS)

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 673604196

PROFISSAO PLASTIFICADA 673604196

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

572.866.396-68

Nome

ANTONIO CRUVINEL DA CUNHA

Nascimento

03/03/1966

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

7825.C1F9.515A.701C

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela

Secretaria de Receita Federal do Brasil

às 08:40:22 do dia 28/08/2013 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR  
**ANTONIO CRUVINEL DA CUNHA**

DATA DE NASCIMENTO <b>03/03/1968</b>	IDENTIFICAÇÃO <b>0000 0007 0005</b>	ZONA <b>047</b>	SEÇÃO <b>0165</b>
MUNICÍPIO / UF <b>BARRA DO GARÇAS/MT</b>		DATA DE EMISSÃO <b>23/08/2013</b>	

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Antonio Cruvinel da Cunha*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51100605551		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		FLS 99
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO CRUVINEL DA CUNHA				ASS.
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	RÉGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) VITALINO CRUVINEL SOUTO		(mãe) FRANCISCA REINALDA DE LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1966	IDENTIDADE (número) M-4.413.430	Órgão emissor SSP	UF MG	CPF (número) 572.866.396-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA SENADOR VALDON VARJÃO.				NÚMERO S/Nº
COMPLEMENTO KM 03 AO LADO AGROCRIA	BAIRRO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL	CEP 78.600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4300	
MUNICÍPIO BARRA DO GARÇAS				UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL A. CRUVINEL DA CUNHA - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 04				NÚMERO S/Nº
COMPLEMENTO FUNDO RUA 05 QUADRA 1/3	BAIRRO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL	CEP 78.600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4300	
MUNICÍPIO BARRA DO GARÇAS		UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1066000 Atividade secundária 1065101 1064300 1065102 1065103 1069400 1932200	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FECULAS DE VEGETAIS FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PROD. DE ORIGEM VEGETAL FABRICAÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS, EXCETO ALCOOL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PROD.PERIGOSOS E MUDANÇA MUNICIPALXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/05/1989	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 32964769000118	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A. Cruvinel da Cunha ME				
DATA DA ASSINATURA 30/09/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Cruvinel da Cunha</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Sergio</i> 04/11/13		AUTENTICAÇÃO		
			MT1201304746480	



PMBG  
FLS 30...  
Ass

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**Centro Administrativo – Sub-Solo do Bloco IV-Tel.66.3402-2000-Ramal.2014 – Email: secindcom.pmba@hotmail.com**

Barra do Garças MT, 23 de Setembro de 2013.

Ofício nº. 102/SICDR/2013

Senhor Procurador

Encaminho a V. Senhoria, processo nº 1433/2013, datado de 27/08/2013, informando que após análise da documentação e solicitação, após despacho da Procuradoria Jurídica, juntou-se os documentos solicitados, por tanto nosso parecer é favorável ao atendimento a solicitação dos Srs. Antonio Cruvinel da Cunha e Cleber Fabiano Ferreira, referente a doação de uma área para a instalação da Empresa Nutrimax inscrita no CNPJ nº 329.647.690/0001-16.

Para tanto designamos para o empreendimento a área de 18.000m<sup>2</sup>, da quadra IND 1/5, sendo 180mts para Rua 10, 100mts para Rua 04 e 100mts para Rua 05.

Por tanto solicitamos Vossa especial atenção em providencia os meios jurídicos para efetivação da doação.

Sendo só para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente.

**Vilmondes Sebastião Tomain**  
Sec. Mun. Indústria e Comércio  
Port. nº 9.010, de 02/01/2013

AA: Dr. Emerson Ferreira Coelho Souza  
MD. Procurador Geral do Município.  
Barra do Garças - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Da: Procuradoria Jurídica

A: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Rural

Prezado (a) Senhor (a),

A par de cumprimenta-ló, retorno o Processo Administrativo nº 1433/2013 de requerimento de Doação de Imóvel, devido à ausência e incompatibilidade dos itens a seguir:

1. Não incluiu Contrato Social, vez que apresetaram sócios no Requerimento às fls. 02;
2. Declaração de Firma Individual apresenta atividade econômica diversa da mencionada no Requerimento acostado às fls. 02 e do Plano de Controle Interno; e

Na oportunidade, solicito maiores esclarecimentos acerca da constituição da Empresa e da atividade principal que irá desempenhar.

Barra do Garças/MT, 25 de setembro de 2013.

Atenciosamente,

Emerson F. Coelho Souza  
Procurador Geral do Município  
Portaria 9.446 de 08/07/2013  
OAB/MT - 13632



PMBC  
FLS 32  
Ass. 0

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
*Centro Administrativo – Sub-Solo do Bloco IV-Tel.66.3402-2000-Ramal.2014 – Email: secindcom.pmba@hotmail.com*

Barra do Garças MT, 23 de Setembro de 2013.

Ofício nº. 102/SICDR/2013

Senhor Procurador

Encaminho a V. Senhoria, processo nº 1433/2013, datado de 27/08/2013, informando que após análise da documentação e solicitação, somos de parecer favorável ao atendimento a solicitação do **Sr. Antonio Cruvinél** da Cunha, referente a doação de uma área para a instalação da Empresa Nutrimax inscrita no CNPJ nº 32. 964. 769/0001-16.

Informamos que o referido processo tramitou anteriormente, sendo solicitado esclarecimentos quanto a documentação, e os empresários efetuaram alterações, e por ultimo resolveu-se alterar a solicitação não mais como sócios e sim individualmente.

**Para tanto designamos para o empreendimento a área de 18.000m<sup>2</sup>, da quadra IND 1/5, sendo 180mts para Rua 10, 100mts para Rua 04 e 100mts para Rua 05.**

Por tanto solicitamos Vossa especial atenção em providencia os meios jurídicos para efetivação da doação.

Sendo só para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente.

**Vilmondes Sebastião Tomain**  
Sec. Mun. Indústria e Comércio  
Port. nº 9.010, de 02/01/2013

AA: Dr. Emerson Ferreira Coelho Souza  
MD. Procurador Geral do Município.  
Barra do Garças - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PMBC  
FLS 37  
Ass

Da: Procuradoria Jurídica

Para: Comissão de Avaliação

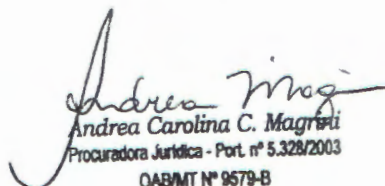
Prezado (a) Senhor (a):

Ao cumprimenta-ló (a), sirvo-me do presente, para solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de proceder nova avaliação do terreno e após a confecção do Laudo este deverá fazer-se acompanhar impreterivelmente ao Processo.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

Barra do Garças/MT, 28 de janeiro de 2014.

Atenciosamente,

  
Andrea Carolina C. Magreú  
Procuradora Jurídica - Port. nº 5.328/2003  
OAB/MT Nº 9579-B



FLS 39  
Ass ...

ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, avaliou um lote de terras em nome de **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, locado sob Lotes nº 01 Quadra nº. IND1/5, com área do terreno de 54.000,00m<sup>2</sup> no valor de R\$ **153.279.00** (Cento e cinquenta e três mil. duzentos e setenta e nove reais), e área edificada de 0,00m<sup>2</sup> em R\$ **0,00** (\*\*), perfazendo um total de R\$ 153.279.00 (Cento e cinquenta e três mil. duzentos e setenta e nove reais), tomando por base o valor venal constante no cadastro deste Município, conforme Planilha Demonstrativa de IPTU e Taxas em anexo.

Barra do Garças- MT, 10 de fevereiro de 2014.

Getônio Dias Guirra  
Presidente

Deusaide Amorim da Silva  
Membro

Clézia Campos dos Santos  
Membro

Wilmar Ferreira Leonel  
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL  
 PLANILHA DEMONSTRATIVA DE IPTU E TAXAS

Data - 06/02/2014  
 Hora - 17:33:47  
 Página - 1

Inscrição : 404.009.0030.000-3

Proprietário : GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Endereço :5

Nro : 0 Qda :IND15 Lt:1 Bairro : DISTRITO INDUSTRIAL

Complemento

Área Terreno : 54.000,00 Área Edificação : 0,00 Vir M² Terreno : 5,00

Propriedade : 4 ESTADUAL

Uso : 0

Gleba : 0,5161

**FATORES DE CORREÇÃO DO TERRENO**

Situação : 2 1,00

Topografia : 1 1,0

Nível : 1 1,00

Frente : 2 1,10

Solo : 1 1,0

**PONTUAÇÃO EDIFICAÇÃO**

Estrutura : 0 0

Esquadriha : 0 0

Piso : 0 0

Forro : 0 0

Inst. Elétrica : 0 0

Inst. Sanitária : 0 0

Rev. Inte. : 0 0

Acab. Inter. : 0 0

Rev. Externo : 0 0

Acab. Externo : 0 0

Cobertura : 0 0

Total de Pontos : 0

Requinte : 1,00

Conservação : 0 0,00

Vir M² Edificação : 0,00 Alíquota : 1,50

Tipo Imp:VAGO Zona : 1 Fração Ideal : 0,0000

V.V.T. : 153.279,00

V.V.E. : 0,00

Taxas : 10,64

FUNREBOM 0,00

I.P.T.U. : 0,00 Total : 2.309,83

*18. cool. met  
 18. cool. met  
 18. cool. met*

PMBG  
 FLS 35  
 Ass



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

FLS 306  
Ass. [Handwritten Signature]

Da Comissão de Avaliação  
Procuradoria Jurídica

Com o presente, encaminhamos a V. S<sup>a</sup>. Laudo de Avaliação do imóvel localizado sob Lot nº 01 Quadra nº. IND 1/5 com inscrição cadastral nº. **404.009.0030.000-3** conforme solicitado.

Barra do Garcas-MT. 10 fevereiro de 2014.

  
Getônio Dias Guirra  
Presidente da Comissão



Final?  
FLS 37...  
Ass ... 0...



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Da: Procuradoria Jurídica

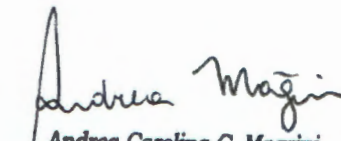
À: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Prezado (a) Secretário (a),

A par de cumprimentá-lo (a), encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo (Protocolo n.º 1433/2013), solicitando maiores informações acerca da área adequada destinada a doação, pois conforme Laudo de Avaliação acostados nas fls.34 e 36, a metragem da área avaliada não corresponde com a solicitada pelo Requerente.

Barra do Garças/MT, 19 de fevereiro de 2014.

Atenciosamente,

  
Andrea Carolina C. Magrini  
Procuradora Jurídica - Port. nº 5.328/2003  
OAB/MT Nº 9579-B



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## LAUDODE AVALIAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, avaliou um lote de terras em nome de **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** locado sob ~~Lote~~ nº 01 Quadra nº. IND1/5 – DISTRITO INDUSTRIAL com área do terreno de 18.000,00m<sup>2</sup> em R\$ 63.171,00 (Sessenta e três mil, cento e setenta e ~~um~~ reais), e área edificada de 00,00m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 0,00 (\*\*\*), no total de R\$ 63.171,00 (Sessenta e três mil, cento e setenta e um reais), tomando por base o valor venal constante no cadastro deste Município, conforme Planilha Demonstrativa de IPTU e Taxas em anexo.

Barra do Garças- MT, 09 de junho de 2014.

Getônio Dias Guirra  
Presidente

Keila Christina Araújo de Carvalho  
Membro

Clézia Campos dos Santos  
Membro

Wilmar Ferreira Leonel  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PM/BG  
FLS 39  
Ass. .... Q. ....

DA: Comissão de Avaliação  
A: Procuradoria Jurídica

Com o presente, encaminhamos a V. S<sup>a</sup>, Laudo de Avaliação do imóvel localizado sob Lot nº 01 Quadra nº. IND1/5 - **DISTRITO INDUSTRIAL** com inscrição cadastral nº. 404.009.0030.000-3 conforme solicitado.

Barra do Garças-MT, 09 de junho de 2014.

Getônio Dias Guirra  
Presidente da Comissão



Inscrição : 404.009.0030.000-3	Sequencia : 038885 / 3		Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	
Endereço :5	Nro : 0	Qda :IND1/5	Lt :1	Bairro : DISTRITO INDUSTRIAL
Complemento	Área Terreno : 18.000,00	Área Edificação :	0,00	Vir M² Terreno : 5,00
Propriedade : 3 MUNICIPAL	Uso : 0			Gleba : 0,5849
<b>FATORES DE CORREÇÃO DO TERRENO</b>				
Situação : 2	1,00	Topografia : 1	1,0	Nível : 1 1,00
Frente : 3	1,20	Solo : 1	1,0	
<b>PONTUAÇÃO EDIFICAÇÃO</b>				
Estrutura : 0 0	Esquadilha : 0 0	Piso : 0 0	Forro : 0 0	
Inst. Elétrica : 0 0	Inst. Sanitária : 0 0	Rev. Inte. : 0 0	Acab. Inter. : 0 0	
Rev. Externo : 0 0	Acab. Externo : 0 0	Cobertura : 0 0	Total de Pontos : 0	
Requinte : 1,00	Conservação : 0 0,00			
Vir M² Edificação : 0,00	Alíquota : 1,50	Tipo Imp: VAGO	Zona : 1	Fração Ideal : 0,0000
V.V.T. : 63.171,00	V.V.E. : 0,00	Taxas : 18,08	FUNREBOM	0,00
<b>TOTAL VALOR VENAL : 63.171,00</b>		<b>I.P.T.U. : 947,57</b>	<b>TOTAL GERAL :</b>	<b>965,65</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
PROCURADORIA JURÍDICA

PMBC  
FLS 42  
Ass. ....

Barra do Garças/MT, 03 de julho de 2014.

Da: **PROCURADORIA JURIDICA**

Ao: **GABINETE DO PREFEITO**


**NUTRIMAX RAÇÃO ANIMAL** requer a doação de área no Distrito Industrial para instalação da empresa, cujo sua atividade econômica principal é fabricação de alimentos para animais.

A Secretaria de Indústria e Comércio indicou as Áreas dos Lotes nº 01 da Quadra nº. IDN 1/5 – Distrito Industrial com área total de 18.000,00m<sup>2</sup> em R\$ 63.171,00(Sessenta e três mil, cento e setenta e um reais) tendo sido o mesmo avaliado no total de R\$ 63.171,00(Sessenta e três mil, cento e setenta e um reais).

Não vislumbramos nenhum óbice ao pedido pleiteado, no entanto, o mesmo depende de autorização legislativa, devendo ser encaminhado Projeto de Lei à Câmara de Vereadores.

É o nosso parecer.

Salvo Melhor Juízo.

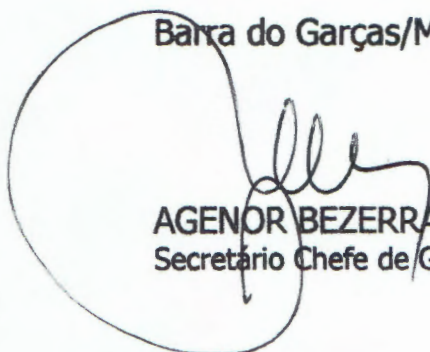
  
Nely Araújo Lustosa Vieira  
Procuradora Jurídica - Port. nº 4.819/2007  
DAB/MT Nº 7.491-A

DO: Secretário Chefe de Gabinete

À: Procuradoria Jurídica

De ordem do Prefeito Municipal, Sr. Roberto Ângelo de Farias, remetemos o Proc. Protocolado sob nº 1433/2013 à Procuradoria Jurídica para elaboração de Projeto de Lei atinente a matéria.

Barra do Garças/MT., 11 de julho de 2014.



AGENOR BEZERRA MAIA  
Secretário Chefe de Gabinete

**Parecer nº: 109/2014**

*Projeto de Lei nº 071/2014, de 18 de agosto de 2014, de autoria do Prefeito Municipal, Roberto Ângelo de Farias, que: "Autoriza a doação do imóvel que menciona a empresa Cruvinel da Cunha - ME."*

**I - RELATÓRIO**

01. Trata-se de Projeto de Lei nº 071/2014, de 18 de agosto de 2014, de autoria do Prefeito Municipal, Roberto Ângelo de Farias, que: "Autoriza a doação do imóvel que menciona a empresa Cruvinel da Cunha - ME."

02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei falando o seguinte:

*"É evidente, a necessidade da adoção, pelo poder público, de uma política voltada também para o desenvolvimento de empresas em nossa cidade, de modo a possibilitar a retomada do empreendedorismo por intermédio de ações que promovam incentivos para o crescimento do Município.*

*Resta, portanto, demonstrado o interesse público, com o incentivo físico oferecido pela Municipalidade, vez que com a implantação da empresa será oferecido empregos à população local, desenvolvimento da atividade econômica, além de propiciar aumento da arrecadação tributária."*

03. Já o projeto autoriza o Executivo a doar a empresa **Cruvinel da Cunha - ME**, o imóvel ali descrito para que, nele a donatária instale sua empresa (Art. 1º); estabelece prazo para que se cumpra a destinação do imóvel, sob pena de reversão (Art. 2º); prevê que o prazo de inalienabilidade do imóvel pelo prazo de 20 anos (art. 3º); e que as despesas da doação correrão por conta da donatária (art. 4º).

04. É o relatório.

**II – PARECER**

05. A análise da validade ou não de um projeto de lei deve necessariamente passar por três aspectos distintos, que são a competência, onde observaremos se a matéria é de competência do município e se dentro do município deve ser proposta pelo poder executivo ou pelo poder legislativo; a forma, superada a questão da competência deve-se atentar para a forma em que deve ser apresentado, se como lei complementar ou como lei ordinária, e por fim devemos observar a legalidade do projeto, ou seja, se esse, caso aprovado, estaria apto a produzir efeitos no mundo jurídico, respeitando os requisitos supra e não desrespeitando nenhuma norma a ele hierarquicamente superior, dadas essas explicações passamos a análise dos requisitos mencionados:

06. - **Da Competência** – É indiscutível a competência do município para legislar sobre a matéria, estando prevista tanto na CF quanto na LOM sua competência para legislar sobre assunto de seu peculiar interesse:

*Constituição Federal*

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*(...)”*

*Lei Orgânica do Município de Barra do Garças*

*“Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*

*I – legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;*

*II – suplementar a legislação federal e estadual, no que lhe couber;*

*(...)”*

07. Por outro lado, a iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Assim, não há invasão da esfera de competência:

*“Artigo 46 – A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.”*

08. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo Alcaide.

09. - **Da Forma:** A matéria tratada não se encontra dentre aquelas constantes do artigo 48 da Lei Orgânica e que devem obrigatoriamente serem propostas sob a forma de lei complementar.

10. - **Da Legalidade:** A legislação local trata da matéria no artigo 108 da Lei Orgânica do Município, que estabelece a possibilidade de doação pelo alcaide, mediante autorização da Câmara Municipal, desde que, presente a o interesse público:

*“Artigo 109 – Os bens imóveis do Município não podem ser objeto de doação, nem de utilização gratuita por terceiros salvo, e mediante ato do Prefeito autorizado pela Câmara Municipal, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, entidade componente de sua administração indireta ou sociedade civil sem fins lucrativos, ou ainda pessoa física ou jurídica, quando presente estiver o interesse público. (ALTERADA REDAÇÃO: EMENDA N.º 004 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1.994.)”*

11. Da leitura do artigo 109 da LOM resta claro que **apenas é possível a doação de um bem público a um particular se presente estiver o interesse público,** assim cumpre-nos salientar não fora juntado ao projeto nenhum documento que comprove o referido interesse



público, apesar disso, a justificativa do projeto fala da geração de emprego e renda incrementando a economia local e trazendo ganhos sociais para nossa cidade, isso somado ao **parecer favorável da Secretária Municipal de Indústria e Comércio (Fls. 32) e da Assessoria Jurídica da Prefeitura (Fls. 41)**, nos parece suficiente para demonstrar o referido interesse, vejamos o que nos fala Hely Lopes Meirelles a respeito:

*“ O Município pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse local e convenientes à comunidade. Essas doações podem ser com ou sem encargos, e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e de licitação (art. 17, I, “b”, e II, “a”, da Lei 8.666/1993).*

*Para doações com encargos poder-se-á realizar licitação a fim de escolher o donatário que proponha cumpri-los em melhores condições para a Administração ou para a comunidade. O certame é dispensado no caso de interesse público devidamente justificado; e, de qualquer forma, o instrumento contratual deverá conter, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado (art. 17, § 4º). (MEIRELLES, 2013, 336<sup>1</sup>).*

12. Observemos que o doutrinador acima faz menção a Lei 8.666/1993 que traz algumas condições para a alienação de bens públicos e que passaremos a analisar a seguir:

*“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:*

*(...)*

*b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f”, “h” e “i”; (Redação dada pela Medida Provisória nº 458, de 2009)”*

13. **Em análise ao artigo acima transcrito, é permitida a doação, dispensada avaliação prévia e licitação, quando a mesma for feita em favor de outro órgão ou entidade da administração pública, bem como a fundações, o que é não o caso em apreço.**

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editora LTDA. 2013. 870 p. 336

14. **Diante do exposto, cabe efetuar a análise do interesse público, o que evidentemente fica a cargo de Vossas Excelências,** assim, afim de facilitar os trabalhos, cumpre-nos fazer uma breve explanação sobre interesse público municipal, para tal citamos o ilustre jurista Hely Lopes Meirelles que para solucionar o problema propõe uma distinção entre, “*atividade jurídica*” e “*atividade social*” cabendo a primeira as esferas governamentais “*mais altas*” e a segunda aos municípios, vejamos:

“ *A atividade jurídica é a que entende com a defesa externa, a manutenção da ordem interna, a instituição e a proteção dos direitos fundamentais do homem e do estado.*

*A atividade social é a que visa assegurar e a fomentar as condições de desenvolvimento da sociedade e de bem estar dos indivíduos, pela satisfação oportuna de suas necessidades físicas, econômicas e espirituais.*

*A atividade jurídica cabe por indole, às esferas governamentais mais altas (União e Estados-membros), pela razão muito simples de que contém interesses nacionais e gerais relevantíssimos, a que só elas estão em condições de atender eficazmente.*

*A atividade social, ao contrário da jurídica, está ao alcance de todas as esferas administrativas, porque visa a prover interesses restritos a indivíduos, comunidades reduzidas, grupos ou situações peculiares de determinadas regiões. As matérias que se enquadram na atividade social são sempre de competência municipal, privativa ou comum, conforme o caso ocorrente (MEIRELLES, 2013, 354<sup>2</sup>).*

15. Como podemos observar da leitura supra, a matéria tem suas controvérsias e não é fácil a distinção do interesse público municipal, mas em resumo pode se concluir que **é de interesse público municipal tudo aquilo que tem a ver com a atividade social do estado.** Logo tal repasse (doação) não é proibido, encontrando respaldo na Lei 8.666/93, em especial no artigo 17.

16. Portanto, além das disposições contidas na legislação municipal, a doação de bens públicos imóveis é regulada pelo art. 17 da Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que a permite se **cumpridas algumas formalidades: interesse público devidamente justificado, avaliação do imóvel, autorização legislativa, licitação na modalidade concorrência e doação modal (com encargos ou obrigações) e condicional resolutiva (com cláusula de reversão).**

17. O **interesse público**, a nosso ver existe e esta presente na geração de renda e empregos, mostrando-se implícito nos pareceres favoráveis da Secretária de Indústria e Comercio e da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, porém **conforme já salientado anteriormente**

<sup>2</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editora LTDA. 2013. 870 p. 354

**não nos cabe análise do mérito do projeto devendo esta ser feita pelos nobres vereadores, que se concluírem pela existência do interesse público prosseguirão com a votação do mesmo.**

18. A **avaliação do imóvel** fora juntada ao projeto, logo, aqui, não vislumbramos impedimento para a tramitação do mesmo.

19. A necessidade de **autorização legislativa** será preenchida se for aprovado pela Câmara Municipal o projeto de lei, que foi encaminhado pelo Poder Executivo contendo o seguinte: identificação do imóvel a ser doado e da empresa beneficiária, fixação da utilidade econômica a ser dada ao bem, enumeração dos deveres do donatário, vedação de alienação (O prazo de inalienabilidade deverá estar previsto no Título Definitivo de Propriedade com o prazo que melhor convier ao Município), e, mais relevante, instituição das hipóteses de reversão do imóvel ao patrimônio público, bem como pareceres favoráveis da Prefeitura Municipal, **aqui também salientamos que cumpre aos nobres vereadores analise das disposições.**

20. Questão delicada é a exigência de licitação na modalidade concorrência. A Lei n. 8.666/93 somente dispensa o certame quando se tratar de doação para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo (art. 17, I, “b”), todavia, tal restrição foi suspensa em razão de medida liminar concedida nos autos de ação direta de inconstitucionalidade n. 927-3, ajuizada pelo governo gaúcho perante o Supremo Tribunal Federal.

21. Face à decisão do STF, é de se concluir que a licitação está dispensada mesmo para doações dirigidas a particulares. Em rigor terminológico, entretanto, pode-se afirmar que na maioria das vezes não haverá propriamente “dispensa” e sim “inexigibilidade” de licitação, porquanto a competição em geral será inviável, face à existência de um único interessado na obtenção do imóvel.

22. **A espécie de doação a ser escolhida é o quesito mais importante, não se admitindo a chamada “doação pura”, isto é, feita por espírito de generosidade, sem subordinação a qualquer acontecimento futuro ou incerto e sem a exigência de cumprimento de encargo ou obrigação por parte do favorecido.**

23. A Lei n. 8.666/93 é clara a esse respeito ao dispor que o instrumento de doação deverá obrigatoriamente, sob pena de nulidade, mencionar os encargos do favorecido, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão (art. 17, § 4º), esta última para o caso de cessarem as razões que justificaram a dádiva, de sorte que o imóvel reverterá ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário (art. 17, § 1º).

24. Por cautela, o município pode vedar a alienação a terceiros do bem doado, sob qualquer título, no todo ou em parte, inclusive em garantia de financiamento, pois não está obrigado a incluir no instrumento de doação a licença veiculada pelo art. 17, § 5º, da Lei de Licitações, que se trata de uma liberalidade do doador. O município também pode estabelecer qual o percentual máximo do valor do imóvel a ser onerado em favor de dívidas, de sorte a não correr o risco de perdê-lo totalmente. No caso, há regra estabelecendo que o prazo de inalienabilidade deverá estar previsto no Título Definitivo de Propriedade com o prazo que melhor convier ao Município.

25. Deve ser esclarecido, por fim, que o fato de o beneficiário descumprir as condições acordadas não importará a reversão automática do imóvel ao patrimônio do município, porque dificilmente o donatário entregará espontaneamente o bem, já que terá realizado obras e benfeitorias sobre ele e se julgará no direito de ver-se ressarcido. Assim, é de se prever que o município terá de ajuizar ação judicial contra o donatário para reaver o imóvel doado, daí a relevância de ser pactuado um rigoroso instrumento de contrato, que contemple minuciosamente todas as hipóteses de reversão do bem e preveja a forma de indenização das benfeitorias executadas pelo donatário.

26. Importante salientar que a legislação brasileira estabelece proibições de doações que não atendam o interesse público, o que entendemos não é o caso em apreço.

27. Lembramos ainda que estamos em ano eleitoral, período em que o art. 73, § 10 da lei 9.504/97 proíbe a doação de bens, porém como a presente lei apenas autoriza a doação entendemos que pode ser votada cabendo ao poder executivo, em obediência a lei supra, efetivar a doação apenas quando passado o período de vedação.

*“Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:*

*§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)”*

### III- CONCLUSÃO

28. Portanto, apresentada a mensagem, respeitadas as observações supra, **não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei, cabendo aos vereadores análise de mérito.**

29. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 18 de agosto de 2014.

Assessoria  
Jurídica



---

**HEROS PENA**

Procurador Geral

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO  
EM SESSÃO 25/08/14  
Carne


**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

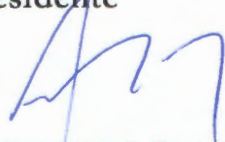
**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 070/2014, de autoria  
do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL,  
por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

25 de 08 Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
de 2014

  
Ver. VALDEMIR BENEDITO BARBOSA  
Presidente

  
Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA  
Relator

  
Ver. Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO 25/08/14  
*Blaine*

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER**


Projeto de Lei nº 070/14 de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 25 de 08 de 2014.

  
Ver. AILTON ALVES TEIXEIRA  
Presidente

  
Ver. MARIA JOSÉ DE CARVALHO  
Relatora

  
Ver. REINALDO SILVA CORREIA  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

*Projeto de lei nº 071/14 - Poder Executivo municipal*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AILTON ALVES TEIXEIRA- 2º Secretário	PSD	<input checked="" type="checkbox"/>		
CELSON JOSÉ DA S. SOUSA- Vice-Presidente	PV	<input checked="" type="checkbox"/>		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSD	<input checked="" type="checkbox"/>		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PSB	<input checked="" type="checkbox"/>		
JOSÉ MARIA ALVES FILHO	PTB		<input checked="" type="checkbox"/>	
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	<input checked="" type="checkbox"/>		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	<input checked="" type="checkbox"/>		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSD	<input checked="" type="checkbox"/>		
ODORICO FERREIRA C. NETO- 1º Secretário	PT	<input checked="" type="checkbox"/>		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PROS	<input checked="" type="checkbox"/>		
PAULO SÉRGIO DA SILVA	PP	<input checked="" type="checkbox"/>		
REINALDO SILVA CORREIA	SDD		<input checked="" type="checkbox"/>	
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PSB	<input checked="" type="checkbox"/>		
VALDEMIR BENEDITO BARBOSA	PSD	<input checked="" type="checkbox"/>		
WELITON ANDRADE DA SILVA	PMDB	<input checked="" type="checkbox"/>		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*Aprovado com o voto contrário dos Srs:  
José Maria e Reinaldo Silva, em sessão  
Ordinária do dia 25/08/14 - Câmara*